



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.031/2015, de 10 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, 01(um) profissional médico com especialidade em Pediatria para exercer função junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações e as normas estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs diária.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por plantão.

parágrafo: O reajuste será anual com base no índice de correção monetária IGP-M.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 969/2014 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de novembro de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O município de Itati está executando seu Sistema Único de Saúde na modalidade de Atenção Básica. Para tanto, por disposição legal é obrigado em manter em seu quadro funcional a especialidade médica em pediatria, a fim de suprir a necessidade de atendimento médico as crianças de nossa população.

Faz-se necessário a presente autorização para contratação em virtude de que a pediatra que prestava até então serviços médicos em pediatria solicitou rescisão do contrato, sendo, pois, fundamental a reposição dos serviços.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento a saúde de nossa população, em especial as crianças.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de novembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de profissional médico acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 0969/2014 de 09.12.2014 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 964/2014 de 04.11.2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 10 de novembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito